**Cartório «CHICO SANTOS» - 1.º Ofício**

Rua Rodrigo Carvalho, 990 — Fone: 653
SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PIAUÍ

Francisco Damasceno Santos, Tabelião Público do 1.º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Protestos de Títulos, Letras, Documentos e demais anexos desta cidade e comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

- CERTIDÃO -

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que, revendo e dando buscas nos livros de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS deste município e Comarca, arquivados e em andamento neste Cartório, neles encontrei as fls. 89, do Livro 2-CR, MATRICULADO SOB Nº 11.466, em data de 10.06.87, IMÓVEL: "CACHOEIRA", na data Santo Eugênio, deste Município e Comarca, com a área de 24.50.00 hectares, em conjunto com Auzentes e Desconhecidos; com os seguintes limites: Começa seu perímetro em um marco comum situado nas divisas da gleba de nº 52, de Otaviano Domingos de Moraes e segue limitando com Genesio Domingos de Moraes, com 75ºSE-80 metros; 81ºNW-1.210 metros; passa a limitar com as terras de Arão Domingos de Moraes, com 69ºSE-1.200 metros; passa a limitar com Ernesto Domingos de Moraes, com 24ºNE-190 metros; passa a limitar com a gleba nº 52, de Otaviano de Moraes, com o rumo anterior, 170 metros, até o ponto inicial, fechando seu perímetro com 2.930 metros lineares. — PROPRIETÁRIOS: BENEDITO AMARO e Auzentes e Desconhecidos. — Reg. Ant. não há.

R-1-11.466.—Em: 10.06.87.—ADQUIRENTE: BENEDITO AMARO, brasileiro, maior, lavrador, residente neste Município.—ADJUDICAÇÃO.—Certidão de Folha de Pagamento extraída dos autos de demarcação e divisão da data Santo Eugênio, deste município, deste Cartório do 1.º Ofício.—VALOR: não há.—Os bens foram adjudicados por sentença de 28.02.66, pelo então M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr. José Antonio da Costa, que transitou livremente em julgado.—Fica pertencendo ao adquirente acima citado; uma área de 13.20.00 has e o restante a Auzente e Desconhecidos.—Dou fé.—

R-2-11.466.—Em: 10.06.87.—ADQUIRENTE: Estado do Piauí, pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, representado pelo Instituto de Terras do Piauí — INTERPI — Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Agricultura, criada pela Lei Estadual nº 3.783, de 16.12.1980.—ADQUIRENTE: Estado do Piauí — Pessoa Jurídica, com sede na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CGC/ME sob nº 06718282/0001-43.—Título: Ação de Arrecadação de Bens Vago.—Mandado do M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva.—VALOR: não há.—A Ação de Arrecadação de Bens Vago foi requerido pelo INTERPI, contra Auzentes e Desconhecidos.—FORMA DO TÍTULO: Sentença homologatória prolatada pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva, data de 06.09.83, transitada livremente e julgada.—Dou fé.—Em Tempo: Fica pertendo ao Adquirente uma área de 11.30.00 hectares.—Dou fé. Ass. F.D. Santos.—

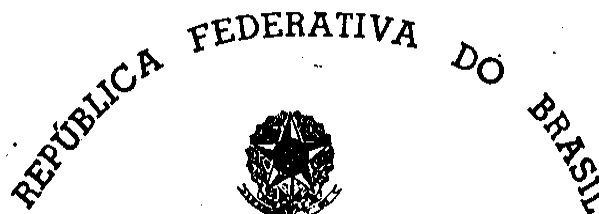
O referido é verdade e dou fé.

São João do Piauí (PI), 12 de junho de 1987

Francisco Damasceno Santos

Francisco Damasceno Santos

Tabelião do 1.º Ofício
 S. João do Piauí - PI.

**Cartório «CHICO SANTOS» - 1.º Ofício**

Rua Rodrigo Carvalho, 990 — Fone: 653
SÃO JOÃO DO PIAUÍ — PIAUÍ

Francisco Damasceno Santos, Tabelião Público do 1.º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Protestos de Títulos, Letras, Documentos e demais anexos desta cidade e comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

- CERTIDÃO -

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que revendo e dando buscas nos livros de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS deste Município e Comarca, Arquivados e em andamento neste Cartório, a meu cargo, neles encontrei as fls. 91, do Livro 2-CR, Matriculado sob nº 11.468, em data de 10.06.87, o IMÓVEL SE INTE: "CACHOEIRA", na data Santo Eugênio, deste município e Comarca, com a área total de 78.00.00 hectares; com os seguintes limites: Começa seu perímetro em um marco comum situado nas divisas da gleba de nº 36, de Casimiro Isídio da Silva e segue limitando com Macário Jerônimo de França, com 85ºSE-130 metros; passa a limitar com a gleba nº 29, de Otávio José de França, com 0ºSE-210 metros; passa a limitar com a gleba nº 25, de José Jerônimo de França, com 6ºSW-100 metros; passa a limitar com a gleba nº 28, de Otávio José de França, com o rumo anterior 440 metros; 8ºSE-140 metros; 32ºNE-300 metros; passa a limitar com Domingos Jerônimo de França, com 71ºSE-160 metros; 5ºSE-180 metros; 29ºSE-0 metros; 7ºSW- medindo 210 metros; passa a limitar com Otávio Domingos de Moraes com o rumo anterior 250 metros; 88ºSW-960 metros; passa a limitar com a data Bugio, com 2ºNE-560 metros; passa a limitar com a gleba nº 35, de Maria Jerônimo, com 81ºNE-80 metros; passa a limitar com a gleba de nº 37, de Felix Izídio da Silva, com o rumo anterior -160 metros; passa a limitar com Casimiro Izídio da Silva, com o rumo anterior, 170 metros, 67ºNE-10 metros; 24ºNE-500 metros; 10ºNE- 170 metros; 26ºNE-200 metros; o ponto inicial, fechando seu polígono com 5.270 metros lineares.—PROPRIETÁRIOS: JOSÉ FRUTUOSO DE FRANÇA e Auzentes e Desconhecidos.—Reg. Ant. não há.— Ass. F.D. Santos.—

-11.468.—Em: 12.06.87.—ADQUIRENTE: JOSÉ FRUTUOSO DE FRANÇA, brasileiro, maior, lavrador, residente neste município.—TÍTULO: Adjução.—FORMA DO TÍTULO.—Certidão de Folha de Pagamento extraída, fls. 299/300, dos autos de demarcação e divisão da data Santo Eugênio, deste município, deste Cartório do 1.º Ofício.—VALOR: não há.—os bens foram adjudicados por Sentença de 28.02.66, pelo então Juiz de Direito da Comarca Dr. Antonio José da Costa, que transitou livremente em julgado.—Fica pertencendo ao adquirente na uma área de 47.50.00 has, e o restante reservado para Auzentes e Desconhecidos.—Dou fé.—Ass. F.D. Santos.—

R-2-11.468.—Em: 12.06.87.—ADQUIRENTE: Estado do Piauí — Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, representado pelo Instituto de Terras do Piauí — INTERPI — Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Agricultura, criada pela Lei Estadual nº 3.783, de 16.12.1980, com sede na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CGC/ME sob nº 06718282/0001-43.—Título: Ação de Arrecadação de Bens Vago.—Mandado do M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva.—VALOR: não há.—A Ação de Arrecadação de Bens vago foi requerido pelo INTERPI, contra Auzentes e Desconhecidos.—FORMA DO TÍTULO: Sentença homologatória prolatada pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Francisco das Chagas Moreira e Silva, data de 06.09.83, transitada livremente e julgada.—Dou fé, Fica pertencendo ao adquirente uma área de 30.50.00 has.—Dou fé.—Reg salvo a entrelinha " nº 3.783 de "

O referido é verdade e dou fé.

São João do Piauí (PI), 17 de junho de 1987

Francisco Damasceno Santos

Francisco Damasceno Santos

Tabelião do 1.º Ofício
 S. João do Piauí - PI.